

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.286, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Declara de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão administrativa em área destinada à instalação de rede coletora de águas pluviais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO documentação constante do Processo Administrativo n.º PMC/2011002482,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, por via administrativa ou judicial, a área medindo 828,00m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrados), para fins de canalização de água pluviais de parte do lote 13 e 12, da Quadra 18 do loteamento Nova Cidade, com as seguintes medidas e confrontações conforme Memorial Descritivo transcrito:

“De parte do lote n.º 13 e 12 enquadrado na quadra 18 Bairro Nova Cidade a Rua Santo Antônio n.º 1.129 de propriedade do Sr. José Roberto da Silveira, cuja superfície mede 828m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrados), em Congonhas - MG.

O lote n.º 13 de frente para a referida Rua mede 20,32m lado direito consta 29,60m entende-se: confrontando ao longo com o Sr. José Sebastião de Lima, o lote 13; na seqüência confronta também com o lote 12, lado esquerdo distende 39,30m tendo como confrontante o Sr. José Roberto da Silveira Júnior, nos fundos confronta com parte do lado esquerdo do lote 11 em 29,00m. A área gentilmente cedida pelo Sr. José Roberto da Silveira de comprimento tem 35,00m do início ao extremo do muro de entrada do lote, e de largura 3,00m que perfazem 105,00m² (cento e cinco metros quadrados) a serem utilizados na execução da obra em sua propriedade”.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa, autorizada no art. 1º deste Decreto, para o fim disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.287, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 3.042, de 28 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Programa “Cupom-Cesta Cidadão” e revoga Decreto n.º 5.258, de 11 de fevereiro de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- a necessidade de regulamentar a Lei nº 3.042, de 28 de

dezembro de 2010;

II- os procedimentos administrativos que precisam ser disciplinados para a concessão do benefício,

DECRETA:

Art. 1º O Programa “Cupom-Cesta Cidadão” será concedido mediante a constatação de vulnerabilidade sócio-econômica do indivíduo ou família, através de parecer técnico elaborado por assistente social, de acordo com os requisitos previstos na Lei nº 3.042, de 28 de dezembro de 2010 e conforme os seguintes critérios:

I - visita domiciliar ou entrevista social;

II - análise da situação financeira e social.

Art. 2º Para fins do cálculo da renda per capita serão levados em conta os provimentos mensais da família, incluindo-se benefícios previdenciários, benefício de prestação continuada, seguro-desemprego, renda proveniente do trabalho no mercado formal ou informal.

Art. 3º Entidades de qualquer natureza que recebam pessoas residentes em Congonhas em situação de risco ou vulnerabilidade social estarão sujeitas ao recebimento de cupons a partir da análise da situação.

§ 1º Será concedido mensalmente um cupom por município residente na entidade, até o término ou interrupção da acolhida.

§ 2º Ficará suspenso o repasse do “Cupom-Cesta Cidadão” à entidade durante o período em que o município, através da Diretoria de Assistência Social e Segurança Alimentar, fizer o repasse a mesma de alimentos, produtos de higiene e limpeza, provenientes da realização de eventos.

§ 3º A entidade nomeará um representante para realização de compra dos produtos no município de Congonhas, acompanhado pela (o) Gerente de Segurança Alimentar.

§ 4º O cupom será fornecido à entidade após preenchimento do Termo de Responsabilidade, Anexo I do presente Decreto, que deverá ter firma reconhecida e ser entregue à Gerência de Segurança Alimentar.

§ 5º O termo constante no anexo I, perderá a validade se houver alteração do representante da respectiva entidade.

Art. 4º O beneficiário ou autorizado a realizar a compra deverá entregar o cupom no estabelecimento comercial no ato da aquisição dos produtos.

Art. 5º Os estabelecimentos credenciados somente poderão aceitar os cupons emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cujos prazos de validade não estiverem vencidos, observadas seu valor, numeração e demais características.

Art. 6º O “Cupom-Cesta Cidadão” será confeccionado pelo município, conforme modelo padrão estabelecido no anexo II deste Decreto, contendo:

I- numeração específica;

II- valor total do “cupom-cesta cidadão”;

III- logomarca da Prefeitura de Congonhas;

IV- marca d’água específica do Programa;

V- carimbo e assinatura do (a) Assistente Social responsável por sua emissão;

VI- data de emissão e de validade;

VII- assinatura e endereço do (a) beneficiário;

VIII- assinatura da pessoa autorizada a realizar a compra;

IX- assinatura do (a) comprador (a);

X- assinatura do (a) vendedor(a);

XI- assinatura do (a) responsável pelo estabelecimento em que a compra foi realizada;

X- nome e endereço comercial deste estabelecimento;

XII- quantidade de produtos comprados.

Art. 7º Caberá a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social a emissão de um cartão “cesta cidadão” para fins de execução do Programa.

Parágrafo único. O cartão de que trata o caput será entregue ao estabelecimento comercial, juntamente com o “cupom cesta cidadão”, no ato da aquisição dos produtos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 5.258, de 11 de fevereiro de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra "i", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde manifestou favorável à prorrogação da licença sem vencimento da servidora Fabiane Cristina Souza Costa, conforme Processo Administrativo PMC/2011003695

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 19 de março de 2011, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida à servidora Fabiane Cristina Souza Costa, Agente Administrativo, pelas Portarias n.º PMC/374/2009 e Portaria PMC/508/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/197, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maurilio Fernandes Vale, matrícula 53.201, do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 29 de março de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011004184.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/198, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Hellen Margarida Silva, matrícula 57562, do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 25 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/199, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria José Martins Margarido, matrícula 3228, do cargo efetivo de Professor PEBI, a partir de 3 de abril de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011004005.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEBI, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/200, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria José Martins Margarido, matrícula 44.491, do cargo efetivo de Professor PEBII, a partir de 3 de abril de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011004006.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEBII, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/201, DE 1º DE ABRIL DE 2011.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “I”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável **Edna Rodrigues Pereira**, matrícula 54651, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria – símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular Graceline Aparecida Alves, no período de 1º a 20 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/202, DE 1º DE ABRIL DE 2011.

Exonera Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rosângela Elizabeth Pedro Oliveira** do cargo em comissão de **Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular**, a partir de 1º de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. PMC/029/2011

OBJETO: Aquisição de um caminhão Mercedes Benz 0 km, modelo 915 C/37, ano/modelo 2011/2011, para atender o Setor de Elétrica da Prefeitura de Congonhas. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 15/04/11 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 15/04/11 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/021/2011

Aquisição de produtos para premiação para estimular o recolhimento de IPTU/TSU e de INSSQN, conforme previsto na tabela do Grupo “B” do artigo 2º, da lei 2.448, de 12 de dezembro de 2003.

Licitante habilitada e vencedora: EC Machado Comercial e Serviços - ME. Itens: 1 e 4. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 04/04/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/009/2011

Aquisição de madeiras, pregos e arames, para montagem de palcos, cenários e estruturas, para atender a FUMCULT, durante a celebração da Semana Santa no período de 13 a 24 de abril 2011. Licitantes habilitadas e vencedoras: EC Machado e Serviços ME. Itens: 01, 02, 03, 04; Antônio Marques Filho e Cia Ltda. Itens: 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15; Madeireira Belém Pará Ltda. Itens: 08, 09, 10, 11. Congonhas 04/04/2011. Geraldo Sebastião de Andrade – Pregoeiro Suplente.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON